



Formosa da Serra Negra/MA, 07 de Outubro de 2025

A Sra.
Rosa Maria Vasconcelos Sales
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça Ferreira Bayma, Centro.
Codó/MA, CEP: 65400-000.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025-SRP.

Senhor,

Com fulcro na lei 14.133 de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 013/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

A referida adesão visa o **Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimenta do Município de Codó - MA.**, junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **cópia da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação e publicação, homologação e publicação, cópia do edital e publicações e cópia da proposta vencedora do certame.**

Atenciosamente,


Edsomar Brandão de Sá
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

Item	Descrição	Qtd	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos: 10 bambolês. Ideal para brincadeira	40	UND	R\$26,99	R\$1.079,60
2	JOGO TORRE DE HANOI EM MADEIRA – JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO	15	UND	R\$87,63	R\$1.314,45
3	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MÃOS – Tamanho: 70x200cm	10	UND	R\$113,75	R\$1.137,50
4	JOGO XADREZ TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA	25	UND	R\$81,43	R\$2.035,75
5	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA – 54 BLOCOS	30	UND	R\$28,99	R\$869,70
6	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO – 600 PEÇAS	30	UND	R\$136,19	R\$4.085,70
7	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES	25	UND	R\$49,89	R\$1.247,25
8	JOGO PEGA VARETAS – 25 PEÇAS	30	UND	R\$15,98	R\$479,40
9	JOGO DE DOMINÓ ossinho com base acrílico	30	UND	R\$33,80	R\$1.014,00
10	Baralho Copag 139 naipes, modelo 139 transparente, acetato e reciclável	30	UND	R\$31,82	R\$954,60
11	Anéis de empilhamento de madeira – conjunto Jumbo clássico	40	UND	R\$77,09	R\$3.083,60
12	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	40	UND	R\$86,22	R\$3.448,80
13	Muita Diversão – Blocos de Montar Magnéticos – 103 Peças	25	UND	R\$245,52	R\$6.138,00
14	Jogo Me Vista Troca Tudo de Vestir – Veste Bem – Madeira	30	UND	R\$182,61	R\$5.478,30
15	Brinquedo Educativo Encaixe Parafuso Rosca Infantil Educacional Montessori	30	UND	R\$65,45	R\$1.963,50
16	Cama Elástica Pula-Pula 4,27m – Lona Preta s/ Emenda	5	UND	R\$2.822,46	R\$14.112,30



17	PETIT PLAY (com balanço) – 325×330×148cm	2	UND	R\$15.188,33	R\$30.376,66
18	Túnel Lúdico 4 saídas	3	UND	R\$7.358,17	R\$22.074,51
19	Piscina de bolinhas (sem bolas)	3	UND	R\$1.654,35	R\$4.963,05
20	Escorregador reto pequeno	6	UND	R\$2.295,55	R\$13.773,30
21	Discriminação auditiva e treino articulatorio em MDF	26	UND	R\$746,78	R\$19.416,28
				VALOR TOTAL:	R\$139.046,25

OFÍCIO Nº 063/2025 – CPL/PMC

Codó/MA, 13 de outubro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA.

Assunto: Aceite de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP.

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício encaminhado por essa Secretaria, que trata da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, informamos que manifestamos o aceite à referida adesão.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó/MA.

Ressaltamos que o processo de adesão seguirá conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se todas as condições e vigência estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PELLIPE RODRIGO D. GOUVEIA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 0245/2025

PELLIPE RODRIGO OLIVEIRA GOUVEIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Codó – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3710/2025

O Município de Codó – MA, torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Codó – MA, por meio do setor responsável pelas licitações, sediada Praça Ferreira Bayma, 538 - centro, Codó – MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Comissão Permanente de Licitação - CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
Por Item

FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Por
Demanda

MODE DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 26/06/2025. **Término:** 08/07/2025, às 13h59min (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2025, às 14h:00min (Horário de Brasília).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecomprascodo.com.br e Portal Nacional de Contracões Publicas-PNCP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3710/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Codó, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em 08/07/2025, às 14h:00min (Horário de Brasília), através do site www.portaldecomprascodigo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 510.127,52 (quinhentos e dez mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme, **Termo de Referência**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS, no sítio www.portaldecomprascodó.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecomprascodo.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de

não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords:f?p=1660:3:0>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Requisito de Pré Habilitação - Garantia de Proposta:

8.8.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.4. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.9. Habilitação Jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Habilitação Econômico-Financeira.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.12. Qualificação Técnica.

8.12.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que devem comprovar que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

8.12.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo conter a descrição dos produtos fornecidos e ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Além do que o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s), e/ou empenho(s), e/ou nota(s) fiscal(is) de venda a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

8.12.3. Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

8.12.4. O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. O valor proposto para cada item, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.

10.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecomprascodo.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprascodo.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Codó – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Codó/MA, 24 de junho de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Segurança Alimentar de Codó/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3710/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (material lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição contínua e adequada de brinquedos e jogos educativos destinados ao atendimento das crianças e famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó/MA. Estes materiais lúdicos visam contribuir para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais.

2.2. A aquisição dos brinquedos e jogos educativos busca promover a inclusão social, o estímulo à aprendizagem e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de apoiar as ações de atendimento e acompanhamento realizadas pela rede socioassistencial do município.

2.3. A contratação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que estabelecem como responsabilidade do Estado garantir proteção social básica, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em situação de vulnerabilidade.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos brinquedos e jogos educativos configura-se como medida essencial para promover a inclusão, o desenvolvimento infantil e a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Codó/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos para a contratação estão definidos com base na necessidade de aquisição de brinquedos e jogos educativos para atendimento às crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó/MA, a qual será realizada por meio de processo licitatório conforme as normas da Administração Pública.

3.2. Este Termo de Referência especifica os tipos, a qualidade, a segurança, a durabilidade

e as condições de entrega dos brinquedos e jogos educativos, os quais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações de segurança para uso infantil.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições para utilização nos programas e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MESA INFANTIL EDUCATIVA COM 4 CADEIRAS - Material: plástico - Comprimento da cadeira: 36cm - Largura da cadeira: 35cm - Altura da cadeira: 52cm - Comprimento da mesa: 53.5 cm - Largura da mesa: 53.5cm - Altura da mesa: 46cm	CONJUNTO	50
2	TAPETE PLACA EVA TATAME - Kit contendo 8 placas - Tamanho: 50x50x1cm (comprimento x largura x espessura) - Material: EVA - Colorido	KIT	40
3	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA • Características: Feito de materiais muito macios • Descrição: Especificações: Material: Super pelúcia curto macio Tipo: aleatória Tamanho: 80 milímetros 30mm	UND	30
4	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO • Conjunto de Fantoches de Animais Domésticos, para criar e contar histórias. Composto por: Porco, Vaca, Cachorro, Pato, Coelho, Joaninha, Papagaio, Gato, Cavalo e Galinha. • Material: Feltro – 10 peças – 280x150mm (cada) • Embalagem: Acondicionado em saco plástico que mede 35x55 cm - Faixa etária: A partir de 03 anos	KIT	30
5	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO • Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. • Contendo os seguintes animais: Leão, Macaco, Jacaré, Lobo, Elefante, Tucano, Arara, Sapo, Tartaruga, Onça. Medindo aproximadamente 28 cm	KIT	30
6	KIT PANEIS E TALHERES BRINQUEDO • INFORMAÇÕES: Idade Mínima Recomendada pelo fabricante: + 03 anos Dimensões Aproximadas da Embalagem (AxLxC): 28X10X23 cm Dimensões Aproximadas dos Acessórios: 5 A 19 cm Material: Plástico Conteúdo da Embalagem: 01 jogo c/ 13 peças	KIT	40
7	KIT COZINHA FRUTAS QUE GRUDA E DESGRUDA DE PLÁSTICO - Com frutas e legumes auto aderentes, cada fruta e vegetais podem ser fatiados em metade, perfeito para fingir brincar. • Tipo: Conjunto de brinquedos para corte de frutas • Material: Plástico favorável ao meio ambiente • Cores / padrões: enviar aleatoriamente • Quantidade: 1 conjunto com 9 peças (7 frutas/ legumes +1 tábua de corte + 1 faca) • Características: Colorido, Realista, Lado liso, Brinquedos educativos, presente para criança.	KIT	30
8	CAMINHÕES PLÁSTICO DE BRINQUEDO • Caminhão Caçamba de Plástico • Cores Variadas - Tamanho C30Xa12XL8.	UND	20
9	ONIBUS DE BRINQUEDO - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 45X10X15cm - Dimensões aproximadas do ônibus (CLA) 43X08X13cm - Material: Plástico.	UND	20
10	CARRINHO DE FRICÇÃO DE PLÁSTICO – CORES DIVERSAS • Características: - Quantidade: 1 unidade - Medida: 19,5 x 8,5 x 5,5 cm - Composição: plástico e metal - Validade: Indeterminado	UND	20

11	BOLAS DE PLÁSTICO FAVO DE MEL 20CM Diâmetro da bola: 20 Centímetros (tamanho da bola de futebol) Peso: 110 gramas Composição: Vinil Cores: sortidas	KIT	60
12	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos: 10 bambolês - Ideal para brincadeira ao ar livre - Estimula a movimentação corporal das crianças - Cores: Sortidas - Dimensões do produto: 65 cm de raio total - Composição/material: plástico	KIT	60
13	JOGO TORRE DE HANOI EM MADEIRA – JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO E ESPACIAL • Cores: colorido • Tamanho: 27 x 8 x 8cm • Conteúdo da embalagem: - Tabuleiro em MDF com 3 hastes em madeira - 6 discos com tamanhos diferentes em EVA	UND	20
14	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MAÕS • Tamanho: 70x200cm Sendo 0,70cm de largura e 2M de comprimento O painel é feito em lona e impresso em alta resolução.	UND	20
15	JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA - Tabuleiro dobrável em madeira 29 x 29cm, cabe facilmente em bolsa ou pasta. - Material: Tabuleiro e peças em madeira - Dimensões: Aberto: Altura: 2 cm x Comprimento: 29 cm - Fechado: Altura 4 cm x largura: 14,5 cm x comprimento: 29 cm - Cores das peças: 16 peças marrom ou preto e 16 peças marfim ou bege - Maior peça – Rei: Altura: 5.5 cm x Diâmetro: 1,5 cm - Menor peça – peão – peão: Altura: 2,5 cm x Largura: 1,5 cm - Peso: 475 g	UND	50
16	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA 54 BLOCOS - Tamanho total de 08cm x 08cm x 28cm - Material: madeira	UND	60
17	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO – 600 PEÇAS - 600 unidades de blocos de montar sortidas com diversos tamanhos. - Indicado para todas as idades - Validade: indeterminada - Cores: sortidas - Material: plástico	UND	60
18	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES - Dimensões do produto: (a x c x l) 40 x 34 x 10cm - 6 pinos - 2 bolas	UND	50
19	JOGO PEGA VARETAS 25 PEÇAS - Contém 25 varetas coloridas. - Tamanho aproximado das varetas: 15cm	UND	60
20	Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico.	UND	60
21	BARALHO COPAG 139 NAIPES , grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo de carta: couché 290g exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio, tamanho da carta: bridge size 57x89mm ou poker size 63x88mm quantidade de carta: 55 cartas (52 cartas+ 2 curingas cartam garantia) tipo de embalagem: caixinha unitária Naipe: grande.	UND	60
22	ANÉIS DE EMPILHAMENTO DE MADEIRA - conjunto Jumbo Classic, número de peças: 9	UND	80
23	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	UND	80
24	Muita Diversão - Blocos de Montar Magnéticos - 103 Peças	UND	50
25	Jogo Me Vista Troca Tudo De Vestir Veste Bem Madeira	UND	60
26	BRINQUEDO EDUCATIVO ENCAIXE PARAFUSO ROSCA Infantil Educacional Montessori parafusos crianças Ideal Para Coordenação Motora	UND	60
27	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda	UND	10
28	PETIT PLAY (COM BALANÇO) Dimensões do produto 325x330x148cm	UND	5
29	TUNEL LÚDICO 4 SAIDAS: Dimensões do produto	UND	5
30	CASINHA PETIT COM MESINHA E BANQUINHO	UND	6
31	PISCINA DE BOLINHAS (SEM BOLAS)	UND	6
32	ESCORREGADOR RETO PEQUENO	UND	10
33	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO EM M.D.F	KIT	50

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa para a aquisição dos brinquedos e jogos educativos foi realizada com base nas quantidades máximas previstas para o período de vigência do contrato. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar poderá adquirir os itens conforme a demanda real, podendo também optar por não adquirir determinados itens, conforme suas necessidades ao longo da execução contratual.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório adequado, observando-se o critério de habilitação e classificação previstos no Termo de Referência, em conformidade com os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços acordados para a aquisição de brinquedos e jogos educativos serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em situações de redução dos preços de mercado ou em decorrência de fatores que impactem o custo dos itens fornecidos.

7.3. Caso o preço inicialmente contratado se torne superior ao praticado no mercado por motivos supervenientes, a contratante convocará o fornecedor para negociação visando a adequação dos preços aos valores vigentes no mercado.

7.4. Não sendo possível acordo na negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

7.5. A Administração, mesmo diante de situações que justifiquem revisão de preços, poderá optar pela rescisão do contrato e abertura de novo processo licitatório, se julgar mais vantajoso.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1. Os fornecimentos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias;

9.3. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do

recebimento da ordem de fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (documento auxiliar de nota fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contrata do caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1.

10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos brinquedos e jogos educativos, a Contratada se obriga a:

- a) Entregar os brinquedos e jogos educativos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta, observadas as quantidades, qualidade e demais condições acordadas;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Designar preposto para tratar de todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, como razão social, CNPJ, endereço, telefone, e dados bancários;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos brinquedos e jogos educativos fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Assegurar que seu pessoal respeite as normas de segurança no local de entrega dos

materiais;

- g) Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho por parte de seu pessoal;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e pela mão de obra necessária à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responder por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados durante o serviço, observando a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- j) Responder pelos danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante o fornecimento dos brinquedos e jogos educativos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade dos brinquedos e jogos educativos fornecidos;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos brinquedos e jogos educativos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, quando necessário;
- f) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos, o contratado estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As penalidades aplicáveis poderão incluir: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Federação, conforme a gravidade da infração.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado

que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a. As peculiaridades do caso concreto;
- b. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c. Os danos que dela provierem para o contratante;
- d. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com o recurso do Próprios.

Codó/MA, 24 de junho de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CODÓ – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n./.....
Processo Administrativo n./.....
Pregão Eletrônico n./.....

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ – _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, com a interveniência do SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Nome empresarial:</i>	
<i>CNPJ nº:</i>	
<i>Endereço:</i>	
<i>(DDD) Telefone:</i>	<i>(DDD) Fax:</i>

E-mail:						
Representante legal:						
CPF n°:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços

4.9. gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Codó/MA, ___ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
CNPJ nº:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3710/2025
ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODÓ – MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA E
....., PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA**, empresa pública, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.104.863.0001-95, neste ato representado pelo o S.ª Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa – MA, neste ato representado pelo Senhor(a), CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

13.3 – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de cestas básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1		.	.		
TOTAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e findará em 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, e ou lugar

determinado pela Secretaria.

4.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e sua demanda.

4.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

4.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

4.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

4.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

4.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município de Codó/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 A Contratante poderá reter ou glosar o pagamento de qualquer parcela do preço ajustado, quando a contratada: Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, objeto do contrato; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4 A retenção prevista neste item não elide a aplicação das demais sanções previstas no futuro contrato.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

5.10 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectivas e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

13) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

13) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

13) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, se obriga ainda a contratada a:

b. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

g. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

h. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

i. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

13) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

11.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

11.3 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 – Dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

- 11.5 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7 – Não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;
- 11.10 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;
- 11.11 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13 – Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.14 – Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 11.15 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa a ser aplicada da seguinte forma:
- Multa de Mora:
- 13) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- 13) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- 13) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

13) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.16 – Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

13) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

13) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

11.17 – Impedimento de licitar e contratar;

11.18 – A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.19 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.20 – A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

13.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Codó – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Codó – MA, De de 2025

.....
.....
.....
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
Representante:
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 362025 A

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA toma público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objeto: Formação do registro de preço para futura contratação de empresa especializada para "realizar serviços de limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota (ônibus e locadoras) dos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Urbano e Trabalho, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 20/06/2025 HORÁRIO: das 09h30m (nove horas e trinta minutos) EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompras.gov.br> ou pelo e-mail: cp@saolopes.ma.gov.br e pelo e-mail: cp@saolopes.ma.gov.br ou obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: licitacao2025@gmail.com. BDI: 1% (um por cento). DATA: 17 de abril de 2021 Decreto Municipal 000/2025 de 02 de janeiro de 2025. Endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 123, de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, de 05 de junho de 2025. Inocencio Silva da Fonseca, Secretário Municipal de Educação, Leandro da Silva Oliveira, Secretário Municipal de Obras, Heliomar de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Blenda Cristina Costa Araújo e Rodrigo de Oliveira Lucas - Secretários Municipais de Trabalho, Transporte e Mobilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Roberto - MA, através de sua Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2025, Processo Administrativo Nº 50/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender às demandas das secretarias municipais de São Roberto/MA, com data de abertura da 23/06/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sede do Conselho Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dona Proterosa, s/nº, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP: 65.758-000, ou pelo Tel: (99) 38468-0882, ou pelo e-mail: cp@saoroberto.ma.gov.br e de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h, ou pelo e-mail da Prefeitura de São Roberto/MA-Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br> ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitacaoonline.com.br> ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.compras.gov.br> - Pregoeira: São Roberto/MA, 07 de junho de 2025

REPÚBLICA DE SÃO LUÍS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SEMCEJ - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Espaço Expositivo Comunitário Modelo A, Localizado na Via Nazara, no Município de São Luís - Maranhão. O objeto da contratação está vinculado ao Novo PAC - Formalização nos termos do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e o qual dispõe sobre os termos de compromisso referentes às transferências obrigatórias de recursos do União para a associação de todos os Municípios de Aceleração do Desenvolvimento - Novo PAC, referido ao termo de compromisso nº 7601272025AMSP/CAJAA. DATA DA SESSÃO: 23/06/2025, HORÁRIO: 10h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitacaoonline.com.br>. O Edital poderá ser consultado na Comissão de Contratação de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 13, S/N, Conjunto Machado Paço do Lumiar CEP: 65.130-000, ou pelo e-mail: licitacao2025@gmail.com ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de São Luís - MA/Portal da Transparência: <https://www.licitacaoonline.com.br> ou da Sistema de Licitação: <https://www.licitacaoonline.com.br> ou através do Sinc-Contrata/TCEMA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Paço do Lumiar - MA, 05 de junho de 2025. TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO - Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Roberto - MA, através de sua Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2025, Processo Administrativo Nº 44/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA, com data de abertura da 23/06/2025, às 14:00h. A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sede do Conselho Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dona Proterosa, s/nº, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP: 65.758-000, ou pelo Tel: (99) 38468-0882, ou pelo e-mail: cp@saoroberto.ma.gov.br e de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h, ou pelo e-mail da Prefeitura de São Roberto/MA-Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br> ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitacaoonline.com.br> ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.compras.gov.br> - Pregoeira: São Roberto/MA, 02 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, com o seguinte objetivo: no dia 23/06/2025 às 09:30h - Horário de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.licitacaoonline.com.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E VISITANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, de acordo com o edital no Processo Administrativo Eletrônico nº 609/11/2024 - EMAP, de 24/03/2025 e suas alterações, sob o regime de contratação de prestação de serviços, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contrato da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2010. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.emap.ma.gov.br, no link: <https://www.emap.ma.gov.br>, podendo ainda ser adquiridos presencialmente mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br, telefones: (98) 3216-6532, 8076 e 3216-6533.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

República

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

OBJETO: Contratação de Instalação Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Carolina - MA.

ABERTURA: 23 de junho de 09h00min.

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacao> ou pelo e-mail: cp@carolina.ma.gov.br e pelo e-mail: licitacao@carolina.ma.gov.br.

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações e pelo e-mail: cp@carolina.ma.gov.br.

Carolina - MA, aos 05 dias de junho de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

O Município de Códó, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para contratação de Empresa para aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Materiais Lúdicos) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Códó - MA, no dia 24 de junho de 2025 às 14h:00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação site www.portaldecompras.gov.br sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Francisca Bayma, nº 538, Centro, CEP: 65400-000 nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Códó - endereço: www.portaldecompras.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico compras.cododoma@gmail.com ou pelo e-mail: compras.cododoma@gmail.com, MA, 06 de junho de 2025. FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA - Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SALIC/MA

PROCESSO Nº SEAD/0018/2025

A Secretária Adjunta de Licitação e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para aquisição de plataforma para gestão integrada de dados e aplicativos, para implementação de infraestrutura tecnológica para implementação do PROGRAMA OBSERVATORIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no dia 23/06/2025, às 10h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.licitacaoonline.com.br, podendo ainda ser adquiridos presencialmente mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@sead.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.licitacaoonline.com.br, telefones: (98) 3216-6532, 8076 e 3216-6533.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Benedito Do Rio Preto/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a reabertura do edital Processo administrativo nº 043/2025, objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOM, edição do dia 26 de maio de 2025, no Jornal Imparcial, pag. 05 dia 25 de maio de 2025 e no DOU edição do dia 26 de maio de 2025, com abertura prevista para o dia 09 de junho de 2025 às 08h00 horas, FICA ADIADO para o dia 19 de junho de 2025 às 08:00 horas. São Benedito do Rio Preto/MA, 05 de junho de 2025. Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

REPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SEMCEJ - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Espaço Expositivo Comunitário Modelo A, Localizado na Via Nazara, no Município de São Luís - Maranhão. O objeto da contratação está vinculado ao Novo PAC - Formalização nos termos do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e o qual dispõe sobre os termos de compromisso referentes às transferências obrigatórias de recursos do União para a associação de todos os Municípios de Aceleração do Desenvolvimento - Novo PAC, referido ao termo de compromisso nº 7601272025AMSP/CAJAA. DATA DA SESSÃO: 23/06/2025, HORÁRIO: 10h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitacaoonline.com.br>. O Edital poderá ser consultado na Comissão de Contratação de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 13, S/N, Conjunto Machado Paço do Lumiar CEP: 65.130-000, ou pelo e-mail: licitacao2025@gmail.com ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de São Luís - MA/Portal da Transparência: <https://www.licitacaoonline.com.br> ou da Sistema de Licitação: <https://www.licitacaoonline.com.br> ou através do Sinc-Contrata/TCEMA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Paço do Lumiar - MA, 05 de junho de 2025. TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO - Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Roberto - MA, através de sua Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 43/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Roberto/MA, com data de abertura da 19/06/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sede do Conselho Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dona Proterosa, s/nº, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP: 65.758-000, ou pelo Tel: (99) 38468-0882, ou pelo e-mail: cp@saoroberto.ma.gov.br e de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h, ou pelo e-mail da Prefeitura de São Roberto/MA-Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br> ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitacaoonline.com.br> ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.compras.gov.br> - Pregoeira: São Roberto/MA, 02 de junho de 2025

GRANORTE S/A

CNPJ: 08.249.258/0001-69

NIRE 20140791353

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará às 17:00 horas do dia 11 de julho de 2025, no escritório social situado na Av. Colinas Morada nº 07, quadra 28, Centro Empresarial Vinícius de Moraes, Sala 1107, Renaissance São Luís - MA CEP 65075-322, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2024 e 31/12/2024; (2) Aprovar a destinação do resultado dos exercícios sociais mencionados no item anterior; (3) Reformar o Estatuto Social; e (4) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.

Informações Gerais:

1. Aviso aos Acionistas: Comunicamos aos senhores acionistas que, adicionalmente aos documentos listados nos incisos I, II e III do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, já publicados pela Companhia, se acham à sua disposição na sede da Companhia todos os documentos e informações referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76;
2. Participação nas Assembleias Gerais: Os Acionistas deverão comparecer às Assembleias Gerais munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identificação; (b) instrumentos de mandato; para representação; do Acionista por procurador e/ou documento que prove a legitimidade de representação;

São Luís - MA, 04 de junho de 2025.

José Carlos dos Santos Saigheiro
Diretor-Presidente

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO - CRT-02

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 90004/2025

Objeto: A presente Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e cupearagem, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura dia 20/06/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

Local: www.crt02.gov.br/compras/dl-br.

Obtenção do edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados com vista gratuita no CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO - CRT-02, situado na Rua das Peperarias, quadra 05, nº 24, Bairro São Francisco, Cep. 65076-000, São Luís-MA, e-mail: compras@crt02.gov.br em dias úteis, no horário de 8h às 16h horas e através do site www.crt02.gov.br, bem como no site do www.gov.br/compras/dl-br.

JOÃO BATISTA SOUZA
Presidente do CRT-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

O Município de Códó, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Códó - MA, no dia 24 de junho de 2025 às 10:00h (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.portaldecompras.gov.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Francisca Bayma, nº 538, Centro, CEP: 65400-000 nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Códó - endereço: www.portaldecompras.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico compras.cododoma@gmail.com ou pelo e-mail: compras.cododoma@gmail.com, MA, 06 de junho de 2025. FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Benedito Do Rio Preto/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a reabertura do edital Processo administrativo nº 043/2025, objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOM, edição do dia 26 de maio de 2025, no Jornal Imparcial, pag. 05 dia 25 de maio de 2025 e no DOU edição do dia 26 de maio de 2025, com abertura prevista para o dia 09 de junho de 2025 às 08h00 horas, FICA ADIADO para o dia 19 de junho de 2025 às 08:00 horas. São Benedito do Rio Preto/MA, 05 de junho de 2025. Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

REPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SEMCEJ - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Espaço Expositivo Comunitário Modelo A, Localizado na Via Nazara, no Município de São Luís - Maranhão. O objeto da contratação está vinculado ao Novo PAC - Formalização nos termos do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e o qual dispõe sobre os termos de compromisso referentes às transferências obrigatórias de recursos do União para a associação de todos os Municípios de Aceleração do Desenvolvimento - Novo PAC, referido ao termo de compromisso nº 7601272025AMSP/CAJAA. DATA DA SESSÃO: 23/06/2025, HORÁRIO: 10h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitacaoonline.com.br>. O Edital poderá ser consultado na Comissão de Contratação de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 13, S/N, Conjunto Machado Paço do Lumiar CEP: 65.130-000, ou pelo e-mail: licitacao2025@gmail.com ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de São Luís - MA/Portal da Transparência: <https://www.licitacaoonline.com.br> ou da Sistema de Licitação: <https://www.licitacaoonline.com.br> ou através do Sinc-Contrata/TCEMA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Paço do Lumiar - MA, 05 de junho de 2025. TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO - Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Roberto - MA, através de sua Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 43/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Roberto/MA, com data de abertura da 19/06/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sede do Conselho Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dona Proterosa, s/nº, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP: 65.758-000, ou pelo Tel: (99) 38468-0882, ou pelo e-mail: cp@saoroberto.ma.gov.br e de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h, ou pelo e-mail da Prefeitura de São Roberto/MA-Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br> ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitacaoonline.com.br> ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.compras.gov.br> - Pregoeira: São Roberto/MA, 02 de junho de 2025

O IMPARCIAL

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

MILHÕES DE ACESSOS

oimparcial.com.br

98.9614.1641

FIQUE A PAR DE TUDO. LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

ASSINATURA: 99144-5845

COMERCIAL: 99116-1624

oimparcial.com.br

EXTRA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

a delegação de competências que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal, e

CONSIDERANDO a Portaria 1.996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de espaços articulados para implementação e desenvolvimento das políticas e /ou práticas de Educação Permanente em Saúde, processos educacionais e educativos no âmbito da gestão estadual do SUS, de forma coordenada e descentralizada nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Codó, MA.

Fis. Nº 105
Proc. Nº _____
Rubrica _____

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde- NEPS do Hospital Municipal Dr. Marcolino Junior, voltada à implementação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações de Educação Permanente em Saúde;

Art. 2º - O NEPS terá como objetivo principal promover a Educação Permanente em Saúde, visando o aprimoramento profissional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao paciente.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Marina Silva de Melo e Alvim Franco, Supervisora do NEP, COREN: 046.651/MA ENF;

II - Francisco Wellington Sousa Oliveira, Diretor Clínico, Médico, CRM 6632/MA;

III - Rossana Magna de Alencar Hissa de Araújo, Diretora Administrativa;

IV - Stênio Rocha Gomes, Supervisor das Alas, COREN/MA: 828.234 ENF;

V - Jayana Cristina Valério Haidar, Supervisora de Fisioterapia, CREFITO/MA: 210194 ENF;

VI - Luzia Luana Mesquita Pessoa, Supervisora SCIRAS, COREN/MA: 632.454 ENF;

VII - Isa Regina Bonfim, Supervisora Núcleo de Segurança do Paciente, COREN/MA: 589.489 ENF;

VIII - Renilde da Silva Hissa, Coordenadora do Serviço de Assistência Social, CRESS/MA: 11373;

Parágrafo único. Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ (MA), EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Suelson Leonir Correia Sales
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Codó/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 4257/2025, objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para o município de Codó – Estado do Maranhão**. AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epigrafe, publicada no DOM, edição do dia 06 de junho de 2025, no Jornal O Imparcial pag. 06, dia 06 de junho de 2025, com Abertura prevista para o dia 25 de junho de 2025, às 16h00 horas. FICA ADIADO, SINE DIE, Codó/MA, 20 de março de 2025; Fernanda Raquel Alves de Sousa Agente de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

O Município de Codó/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, informa o **adiamento** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos educativos (material lúdico)**, destinado ao atendimento das demandas da referida Secretaria.

A sessão, anteriormente prevista para ocorrer no dia **24/06/2025 às 14h00 (horário de Brasília)**, será **adiada para o dia 08/07/2025 às 14h00 (horário de Brasília)**, mantendo-se **inalteradas todas as condições estabelecidas no edital**.

O procedimento será realizado por meio do endereço eletrônico: www.portaleletronico.com.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 018/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI, CNPJ Nº 20.461.187/0001-38

HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS (MATERIAL LÚDICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CODÓ - MA.

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, homologação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 55.768.368/0001-96

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0001	MESA INFANTIL EDUCATIVA COM 4 CADEIRAS - Material: plástico -	PLASNW	R\$ 249,10	50	R\$ 12.455,00
0002	TAPETE PLACA EVA TATAME - Kit contendo 8 placas - Tamanho: 50x50x1cm	IBEL	R\$ 122,70	40	R\$ 4.908,00
0003	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA • Características: Feito de materiais	CARLU	R\$ 110,75	30	R\$ 3.322,50
0004	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO • Conjunto de	SIMQUE	R\$ 135,70	30	R\$ 4.071,00
0005	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO • Confeccionado em feltro,	SIMQUE	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
0006	KIT PANEIAS E TALHERES BRINQUEDO • INFORMAÇÕES: Idade Mínima	TATET	R\$ 94,00	40	R\$ 3.760,00
0007	KIT COZINHA FRUTAS QUE GRUDA E DESGRUDA DE PLÁSTICO - Com	BRASKIT	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
0008	CAMINHÕES PLÁSTICO DE BRINQUEDO • Caminhão Caçamba de Plástico •	IVECO	R\$ 69,40	20	R\$ 1.388,00
0009	ONIBUS DE BRINQUEDO - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões da	IVECO	R\$ 79,50	20	R\$ 1.590,00
0010	CARRINHO DE FRICÇÃO DE PLÁSTICO - CORES DIVERSAS •	BM TOYS	R\$ 34,90	20	R\$ 698,00

0011	BOLAS DE PLÁSTICO FAVO DE MEL 20CM Diâmetro da bola: 20	APOLO	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 39.122,50
TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

EMPRESA: K T TYSKI ME, CNPJ Nº 48.466.120/0001-05

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0030	CASINHA PETIT COM MESINHA E BANQUINHO	FRESCO	R\$ 6.900,00	06	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 41.400,00
QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS					

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0012	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos: 10 bambolês - Ideal para brincadeira	BAMBOLES	R\$ 26,99	60	R\$ 1.619,40
0013	JOGO TORRE DE HÁNOI EM MADEIRA - JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO E	SIMQUE	R\$ 87,63	20	R\$ 1.752,60
0014	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MÃOS • Tamanho: 70x200cm	AMARELINHA	R\$ 113,75	20	R\$ 2.275,00
0015	JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA -	JUNGES	R\$ 81,43	50	R\$ 4.071,50
0016	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA 54 BLOCOS - Tamanho total de	GALA	R\$ 28,99	60	R\$ 1.739,40
0017	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO - 600 PEÇAS - 600	MONTA MONTA	R\$ 136,70	60	R\$ 8.202,00
0018	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES - Dimensões do	TOY MASTER	R\$ 49,89	50	R\$ 2.494,50

0019	JOGO PEGA VARETAS 25 PEÇAS - Contém 25 varetas coloridas. - Tamanho	OMOTCHA	R\$ 19,33	60	R\$ 1.159,80
0020	Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico.	ZEIN	R\$ 33,81	60	R\$ 2.028,60
0021	Baralho Copag 139 naipes, grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo	COPAG	R\$ 30,16	60	R\$ 1.809,60
0022	Anéis de empilhamento de madeira - conjunto Jumbo Classic, número de	TOY GAME	R\$ 77,09	80	R\$ 6.167,20
0023	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	GURU	R\$ 86,22	80	R\$ 6.897,60
0024	Muita Diversão - Blocos de Montar Magnéticos - 103 Peças	DISMAT	R\$ 245,52	50	R\$ 12.276,00
0025	Jogo Me Vista Troca Tudo De Vestir Veste Bem Madeira	BABEBI	R\$ 182,61	60	R\$ 10.956,60
0026	Brinquedo Educativo Encaixe Parafuso Rosca Infantil Educacional Montessori	DISMAT	R\$ 65,45	60	R\$ 3.927,00
0027	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda	KROYS	R\$ 2.822,46	10	R\$ 28.224,60
0028	PETIT PLAY (COM BALANÇO) Dimensões do produto 325x330x148cm	FRESO	R\$ 15.188,33	5	R\$ 75.941,65
0029	TUNEL LÚDICO 4 SAIDAS: Dimensões do produto	FRESO	R\$ 7.358,17	5	R\$ 36.790,85
0031	PISCINA DE BOLINHAS (SEM BOLAS)	FRESO	R\$ 1.654,36	6	R\$ 9.926,16
0032	ESCORREGADOR RETO PEQUENO	FRESO	R\$ 2.259,55	10	R\$ 22.595,50
0033	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO EM M.D.F	FUNDAMENTAL	R\$ 746,78	50	R\$ 37.339,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 278.194,56

DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

VALOR GERAL ADJUDICADO: R\$ 358.717,06

TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS.

Codó/MA, 07 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CODÓ – MA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 015/2025
 Fis. Nº 111
 Proc. Nº
 Rubrica

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA.

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudicação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 55.768.368/0001-96

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0001	MESA INFANTIL EDUCATIVA COM 4 CADEIRAS - Material: plástico -	PLASNW	R\$ 249,10	50	R\$ 12.455,00
0002	TAPETE PLACA EVA TATAME - Kit contendo 8 placas - Tamanho: 50x50x1cm	IBEL	R\$ 122,70	40	R\$ 4.908,00
0003	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA • Características: Feito de materiais	CARLU	R\$ 110,75	30	R\$ 3.322,50
0004	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO • Conjunto de	SIMQUE	R\$ 135,70	30	R\$ 4.071,00
0005	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO • Confeccionado em feltro,	SIMQUE	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
0006	KIT PANELAS E TALHERES BRINQUEDO • INFORMAÇÕES: Idade Mínima	TATET	R\$ 94,00	40	R\$ 3.760,00
0007	KIT COZINHA FRUTAS QUE GRUDA E DESGRUDA DE PLÁSTICO - Com	BRASKIT	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
0008	CAMINHÕES PLÁSTICO DE BRINQUEDO • Caminhão Caçamba de Plástico •	IVECO	R\$ 69,40	20	R\$ 1.388,00
0009	ONIBUS DE BRINQUEDO - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões da	IVECO	R\$ 79,50	20	R\$ 1.590,00
0010	CARRINHO DE FRICÇÃO DE PLÁSTICO – CORES DIVERSAS •	BM TOYS	R\$ 34,90	20	R\$ 698,00
0011	BOLAS DE PLÁSTICO FAVO DE MEL 20CM Diâmetro da bola: 20	APOLO	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 39.122,50

EMPRESA: K T TYSKI ME, CNPJ Nº 48.466.120/0001-05

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0030	CASINHA PETIT COM MESINHA E BANQUINHO	FRESCO	R\$ 6.900,00	06	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 41.400,00

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0012	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos: 10 bambolês - Ideal para brincadeira	BAMBOLES	R\$ 26,99	60	R\$ 1.619,40
0013	JOGO TORRE DE HÁNOI EM MADEIRA – JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO E	SIMQUE	R\$ 87,63	20	R\$ 1.752,60
0014	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MAÕS • Tamanho: 70x200cm	AMARELINHA	R\$ 113,75	20	R\$ 2.275,00
0015	JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA -	JUNGES	R\$ 81,43	50	R\$ 4.071,50
0016	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA 54 BLOCOS - Tamanho total de	GALA	R\$ 28,99	60	R\$ 1.739,40
0017	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO – 600 PEÇAS - 600	MONTA MONTA	R\$ 136,70	60	R\$ 8.202,00
0018	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES - Dimensões do	TOY MASTER	R\$ 49,89	50	R\$ 2.494,50
0019	JOGO PEGA VARETAS 25 PEÇAS - Contém 25 varetas coloridas. - Tamanho	OMOTCHA	R\$ 19,33	60	R\$ 1.159,80
0020	Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico.	ZEIN	R\$ 33,81	60	R\$ 2.028,60
0021	Baralho Copag 139 naipes, grande, não	COPAG	R\$ 30,16	60	R\$

	transparente, atóxico e reciclável tipo				
0022	Anéis de empilhamento de madeira - conjunto Jumbo Classic, número de	TOY GAME	R\$ 77,09	80	R\$ 6.167,20
0023	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	GURU	R\$ 86,22	80	R\$ 6.897,60
0024	Muita Diversão - Blocos de Montar Magnéticos - 103 Peças	DISMAT	R\$ 245,52	50	R\$ 12.276,00
0025	Jogo Me Vista Troca Tudo De Vestir Veste Bem Madeira	BABEBI	R\$ 182,61	60	R\$ 10.956,60
0026	Brinquedo Educativo Encaixe Parafuso Rosca Infantil Educacional Montessori	DISMAT	R\$ 65,45	60	R\$ 3.927,00
0027	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda	KROYS	R\$ 2.822,46	10	R\$ 28.224,60
0028	PETIT PLAY (COM BALANÇO) Dimensões do produto 325x330x148cm	FRESO	R\$ 15.188,33	5	R\$ 75.941,65
0029	TUNEL LÚDICO 4 SAIDAS: Dimensões do produto	FRESO	R\$ 7.358,17	5	R\$ 36.790,85
0031	PISCINA DE BOLINHAS (SEM BOLAS)	FRESO	R\$ 1.654,36	6	R\$ 9.926,16
0032	ESCORREGADOR RETO PEQUENO	FRESO	R\$ 2.259,55	10	R\$ 22.595,50
0033	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO EM M.D.F	FUNDAMENTAL	R\$ 746,78	50	R\$ 37.339,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 278.194,56

VALOR GERAL ADJUDICADO: R\$ 358.717,06

Codó/MA, 30 de julho de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

CONSELHO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho das Cidades do Município de Codó – CCC, instituído pela Lei nº 1.855, de 03 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, por meio do Chefe do Poder Executivo, convoca todos os conselheiros titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada conforme programação abaixo:

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Codó – MA

Data: 06 de agosto de 2025

Horário: A partir das 15h

Pautas da Reunião:

1. Posse dos membros do Conselho;
2. Eleição do Presidente e Vice-Presidente;
3. Aprovação do cronograma de reuniões para o exercício de 2025;
4. Outros assuntos de interesse da gestão urbana municipal.

A participação de todos é fundamental para a efetiva construção de uma cidade mais justa, democrática e sustentável.

Codó-MA, 30 julho de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Codó – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3710/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863.0001-95,, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Sr.^a Rosa Maria Vasconcelos Sales, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s) , obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, especificado no item do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ATA

2.1 Os fornecedores adjudicatários vencedores do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	F CAZE DE ANDRADE LTDA		
CNPJ:	55.768.368/0001-96		
Endereço:	Avenida Dr Jose Anselmo, 14 03 Bairro São Benedito, CEP 65.400-000, Codó - MA		
E-mail:	marciacaze@hotmail.com	Fone:	(99) 8438-9570
Representante Legal:	FRANCISCA CAZE DE ANDRADE		
CPF:	028.310.634-42		

Empresa:	K T TYSKI ME		
CNPJ:	48.466.120/0001-05		
Endereço:	Rua Vereador Julio Vital Chaves, nº 139, Loteamento Terra Nova, Rio Azul – PR.		
E-mail:	tyskitatiane.licitacao@gmail.com	Fone:	(42) 9958-0635
Representante Legal:	KELLY TATIANE TYSKI		
CPF:	083.482.259-86		

Empresa:	MUNDO DO BEBE LTDA		
CNPJ:	24.556.619/0001-45		
Endereço:	Rua sete de setembro nº 2071, Centro, Codó - MA, CEP 65400-000.		
E-mail:	mundodobebe.codoma@gmail.com	Fone:	(99) 9202-0744
Representante Legal:	FRANCYNE MACIEL LIMA		
CPF:	946.317.353-68		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 55.768.368/0001-96

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0001	MESA INFANTIL EDUCATIVA COM 4 CADEIRAS - Material: plástico -	PLASNW	R\$ 249,10	50	R\$ 12.455,00
0002	TAPETE PLACA EVA TATAME - Kit contendo 8 placas - Tamanho: 50x50x1cm	IBEL	R\$ 122,70	40	R\$ 4.908,00
0003	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA • Características: Feito de materiais	CARLU	R\$ 110,75	30	R\$ 3.322,50
0004	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO • Conjunto de	SIMQUE	R\$ 135,70	30	R\$ 4.071,00
0005	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO • Confeccionado em feltro,	SIMQUE	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
0006	KIT PANEIAS E TALHERES BRINQUEDO • INFORMAÇÕES: Idade Mínima	TATET	R\$ 94,00	40	R\$ 3.760,00
0007	KIT COZINHA FRUTAS QUE GRUDA E DESGRUDA DE PLÁSTICO - Com	BRASKIT	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
0008	CAMINHÕES PLÁSTICO DE BRINQUEDO • Caminhão Caçamba de Plástico •	IVECO	R\$ 69,40	20	R\$ 1.388,00
0009	ONIBUS DE BRINQUEDO - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões da	IVECO	R\$ 79,50	20	R\$ 1.590,00
0010	CARRINHO DE FRICÇÃO DE PLÁSTICO – CORES DIVERSAS •	BM TOYS	R\$ 34,90	20	R\$ 698,00
0011	BOLAS DE PLÁSTICO FAVO DE MEL 20CM Diâmetro da bola: 20	APOLO	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.122,50
TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

EMPRESA: K T TYSKI ME, CNPJ Nº 48.466.120/0001-05

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0030	CASINHA PETIT COM MESINHA E BANQUINHO	FRESCO	R\$ 6.900,00	06	R\$ 41.400,00

VALOR TOTAL	R\$
	41.400,00
QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0012	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos:10 bambolês - Ideal para brincadeira	BAMBOLES	R\$ 26,99	60	R\$ 1.619,40
0013	JOGO TORRE DE HÁNOI EM MADEIRA - JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO E	SIMQUE	R\$ 87,63	20	R\$ 1.752,60
0014	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MAÕS • Tamanho: 70x200cm	AMARELINHA	R\$ 113,75	20	R\$ 2.275,00
0015	JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA -	JUNGES	R\$ 81,43	50	R\$ 4.071,50
0016	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA 54 BLOCOS - Tamanho total de	GALA	R\$ 28,99	60	R\$ 1.739,40
0017	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO - 600 PEÇAS - 600	MONTA MONTA	R\$ 136,70	60	R\$ 8.202,00
0018	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES - Dimensões do	TOY MASTER	R\$ 49,89	50	R\$ 2.494,50
0019	JOGO PEGA VARETAS 25 PEÇAS - Contém 25 varetas coloridas. - Tamanho	OMOTCHA	R\$ 19,33	60	R\$ 1.159,80
0020	Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico.	ZEIN	R\$ 33,81	60	R\$ 2.028,60
0021	Baralho Copag 139 naipes, grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo	COPAG	R\$ 30,16	60	R\$ 1.809,60
0022	Anéis de empilhamento de madeira - conjunto Jumbo Classic, número de	TOY GAME	R\$ 77,09	80	R\$ 6.167,20
0023	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	GURU	R\$ 86,22	80	R\$ 6.897,60
0024	Muita Diversão - Blocos de Montar Magnéticos - 103 Peças	DISMAT	R\$ 245,52	50	R\$ 12.276,00

0025	Jogo Me Vista Troca Tudo De Vestir Veste Bem Madeira	BABEBI	R\$ 182,61	60	R\$ 10.956,60
0026	Brinquedo Educativo Encaixe Parafuso Rosca Infantil Educacional Montessori	DISMAT	R\$ 65,45	60	R\$ 3.927,00
0027	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda	KROYS	R\$ 2.822,46	10	R\$ 28.224,60
0028	PETIT PLAY (COM BALANÇO) Dimensões do produto 325x330x148cm	FRESO	R\$ 15.188,33	5	R\$ 75.941,65
0029	TUNEL LÚDICO 4 SAIDAS: Dimensões do produto	FRESO	R\$ 7.358,17	5	R\$ 36.790,85
0031	PISCINA DE BOLINHAS (SEM BOLAS)	FRESO	R\$ 1.654,36	6	R\$ 9.926,16
0032	ESCORREGADOR RETO PEQUENO	FRESO	R\$ 2.259,55	10	R\$ 22.595,50
0033	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO EM M.D.F	FUNDAMENTAL	R\$ 746,78	50	R\$ 37.339,00
VALOR TOTAL					R\$ 278.194,56
DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e as BENEFICIÁRIAS se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos enumerados que integram o Processo Administrativo nº 1.895/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- e. Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e seus anexos;
- f. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 4.448/2024.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 21, do Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto Decreto Municipal nº 4.448/2024.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir,

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, 11 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CODÓ – MA

FRANCISCA CAZE DE
ANDRADE:02831063442
Assinado de forma digital
por FRANCISCA CAZE DE
ANDRADE:02831063442
Dados: 2025.08.11
16:13:00 -03'00'

F CAZE DE ANDRADE LTDA
CNPJ nº 55.768.368/0001-96
FRANCISCA CAZE DE ANDRADE
028.310.634-42

K T
TYSKI:48466120000105
Assinado de forma
digital por K T
TYSKI:48466120000105
Dados: 2025.08.12
19:59:24 -03'00'

K T TYSKI ME
CNPJ nº 48.466.120/0001-05
KELLY TATIANE TYSKI
083.482.259-86

MUNDO DO BEBE
LTDA:24556619000145
Assinado de forma digital por
MUNDO DO BEBE
LTDA:24556619000145
Dados: 2025.08.11 17:46:31 -03'00'

MUNDO DO BEBE LTDA
CNPJ nº 24.556.619/0001-45
FRANCYNE MACIEL LIMA
946.317.353-68

VALOR TOTAL ADJUDICADO	R\$ 627.000,00
SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS	

Codó/MA, 31 de julho de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

Fs. Nº 121
Proc. Nº _____
Rubrica _____

HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS (MATERIAL LÚDICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, homologação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 55.768.368/0001-96

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0001	MESA INFANTIL EDUCATIVA COM 4 CADEIRAS - Material: plástico -	PLASNW	R\$ 249,10	50	R\$ 12.455,00
0002	TAPETE PLACA EVA TATAME - Kit contendo 8 placas - Tamanho: 50x50x1cm	IBEL	R\$ 122,70	40	R\$ 4.908,00
0003	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA • Características: Feito de materiais	CARLU	R\$ 110,75	30	R\$ 3.322,50
0004	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO • Conjunto de	SIMQUE	R\$ 135,70	30	R\$ 4.071,00
0005	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO • Confeccionado em feltro,	SIMQUE	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
0006	KIT PANELAS E TALHERES BRINQUEDO • INFORMAÇÕES: Idade Mínima	TATET	R\$ 94,00	40	R\$ 3.760,00
0007	KIT COZINHA FRUTAS QUE GRUDA E DESGRUDA DE PLÁSTICO - Com	BRASKIT	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
0008	CAMINHÕES PLÁSTICO DE BRINQUEDO • Caminhão Caçamba de Plástico •	IVECO	R\$ 69,40	20	R\$ 1.388,00
0009	ONIBUS DE BRINQUEDO - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões da	IVECO	R\$ 79,50	20	R\$ 1.590,00
0010	CARRINHO DE FRICÇÃO DE PLÁSTICO – CORES DIVERSAS •	BM TOYS	R\$ 34,90	20	R\$ 698,00
0011	BOLAS DE PLÁSTICO FAVO DE MEL 20CM Diâmetro da bola: 20	APOLO	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 39.122,50
TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

EMPRESA: K T TYSKI ME, CNPJ Nº 48.466.120/0001-05

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0030	CASINHA PETIT COM MESINHA E BANQUINHO	FRESCO	R\$ 6.900,00	06	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 41.400,00
QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS					

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0012	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos: 10 bambolês - Ideal para brincadeira	BAMBOLES	R\$ 26,99	60	R\$ 1.619,40
0013	JOGO TORRE DE HÁNOI EM MADEIRA – JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO E	SIMQUE	R\$ 87,63	20	R\$ 1.752,60
0014	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MAÕS • Tamanho: 70x200cm	AMARELINHA	R\$ 113,75	20	R\$ 2.275,00

Fls. Nº 122
 Proc. Nº

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

0015	JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA -	JUNGES	R\$ 81,43	50	R\$ 4.071,50
0016	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA 54 BLOCOS - Tamanho total de	GALA	R\$ 28,99	60	R\$ 1.739,40
0017	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO – 600 PEÇAS - 600	MONTA MONTA	R\$ 136,70	60	R\$ 8.202,00
0018	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES - Dimensões do	TOY MASTER	R\$ 49,89	50	R\$ 2.494,50
0019	JOGO PEGA VARETAS 25 PEÇAS - Contém 25 varetas coloridas. - Tamanho	OMOTCHA	R\$ 19,33	60	R\$ 1.159,80
0020	Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico.	ZEIN	R\$ 33,81	60	R\$ 2.028,60
0021	Baralho Copag 139 naipes, grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo	COPAG	R\$ 30,16	60	R\$ 1.809,60
0022	Anéis de empilhamento de madeira - conjunto Jumbo Classic, número de	TOY GAME	R\$ 77,09	80	R\$ 6.167,20
0023	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	GURU	R\$ 86,22	80	R\$ 6.897,60
0024	Muita Diversão - Blocos de Montar Magnéticos - 103 Peças	DISMAT	R\$ 245,52	50	R\$ 12.276,00
0025	Jogo Me Vista Troca Tudo De Vestir Vestir Bem Madeira	BABEBI	R\$ 182,61	60	R\$ 10.956,60
0026	Brinquedo Educativo Encaixe Parafuso Rosca Infantil Educacional Montessori	DISMAT	R\$ 65,45	60	R\$ 3.927,00
0027	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda	KROYS	R\$ 2.822,46	10	R\$ 28.224,60
0028	PETIT PLAY (COM BALANÇO) Dimensões do produto 325x330x148cm	FRESO	R\$ 15.188,33	5	R\$ 75.941,65
0029	TUNEL LÚDICO 4 SAIDAS: Dimensões do produto	FRESO	R\$ 7.358,17	5	R\$ 36.790,85
0031	PISCINA DE BOLINHAS (SEM BOLAS)	FRESO	R\$ 1.654,36	6	R\$ 9.926,16
0032	ESCORREGADOR RETO PEQUENO	FRESO	R\$ 2.259,55	10	R\$ 22.595,50
0033	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO EM M.D.F	FUNDAMENTAL	R\$ 746,78	50	R\$ 37.339,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					R\$ 278.194,56
DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					

VALOR GERAL ADJUDICADO: R\$ 358.717,06
 TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS.

Codó/MA, 07 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, homologação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL





DIÁRIO OFICIAL

Fis. Nº 123
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA

PREFEITURA DE
CODÓ
FÉ. TRABALHO E FUTURO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.718 de 11 de dezembro de 2014

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025

CODÓ/MA

VOL. 05, Nº 0493 – PÁGINAS: 25

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=62a5914b369817a999c77f98eed79c7db7161d7e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro – Codó/MA

CEP: 65.400-000

Email: sead@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó – MA

SUMÁRIO

Fis. Nº 124
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025.....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025.....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025.....	17
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA	23

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3710/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

Fls. Nº 124
 Proc. Nº
 Rubrica

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863.0001-95,, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Sr.ª Rosa Maria Vasconcelos Sales, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s) , obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, especificado no item do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ATA

2.1 Os fornecedores adjudicatários vencedores do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	F CAZE DE ANDRADE LTDA		
CNPJ:	55.768.368/0001-96		
Endereço:	Avenida Dr Jose Anselmo, 14 03 Bairro São Benedito, CEP 65.400-000, Codó - MA		
E-mail:	marciacaze@hotmail.com	Fone:	(99) 8438-9570
Representante Legal:	FRANCISCA CAZE DE ANDRADE		
CPF:	028.310.634-42		

Empresa:	K T TYSKI ME		
CNPJ:	48.466.120/0001-05		
Endereço:	Rua Vereador Julio Vital Chaves, nº 139, Loteamento Terra Nova, Rio Azul – PR.		
E-mail:	tyskitatiane.licitacao@gmail.com	Fone:	(42) 9958-0635
Representante Legal:	KELLY TATIANE TYSKI		
CPF:	083.482.259-86		

Empresa:	MUNDO DO BEBE LTDA		
CNPJ:	24.556.619/0001-45		
Endereço:	Rua sete de setembro nº 2071, Centro, Codó - MA, CEP 65400-000.		
E-mail:	mundodobebe.codoma@gmail.com	Fone:	(99) 9202-0744
Representante Legal:	FRANCYNE MACIEL LIMA		
CPF:	946.317.353-68		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 55.768.368/0001-96

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0001	MESA INFANTIL EDUCATIVA COM 4 CADEIRAS - Material: plástico -	PLASNW	R\$ 249,10	50	R\$ 12.455,00
0002	TAPETE PLACA EVA TATAME - Kit contendo 8 placas - Tamanho: 50x50x1cm	IBEL	R\$ 122,70	40	R\$ 4.908,00
0003	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA • Características: Feito de materiais	CARLU	R\$ 110,75	30	R\$ 3.322,50
0004	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO • Conjunto de	SIMQUE	R\$ 135,70	30	R\$ 4.071,00
0005	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO • Confeccionado em feltro,	SIMQUE	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
0006	KIT PANELAS E TALHERES BRINQUEDO • INFORMAÇÕES: Idade Mínima	TATET	R\$ 94,00	40	R\$ 3.760,00
0007	KIT COZINHA FRUTAS QUE GRUDA E DESGRUDA DE PLÁSTICO - Com	BRASKIT	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
0008	CAMINHÕES PLÁSTICO DE BRINQUEDO •	IVECO	R\$ 69,40	20	R\$ 1.388,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
	Caminhão Caçamba de Plástico •				
0009	ONIBUS DE BRINQUEDO - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões da	IVECO	R\$ 79,50	20	R\$ 1.590,00
0010	CARRINHO DE FRICÇÃO DE PLÁSTICO – CORES DIVERSAS •	BM TOYS	R\$ 34,90	20	R\$ 698,00
0011	BOLAS DE PLÁSTICO FAVO DE MEL 20CM Diâmetro da bola: 20	APOLO	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.122,50
TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

EMPRESA: K T TYSKI ME, CNPJ Nº 48.466.120/0001-05

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0030	CASINHA PETIT COM MESINHA E BANQUINHO	FRESCO	R\$ 6.900,00	06	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.400,00
QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS					

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
0012	KIT COM 10 BAMBOLES - Itens inclusos: 10 bambolês - Ideal para brincadeira	BAMBOLES	R\$ 26,99	60	R\$ 1.619,40
0013	JOGO TORRE DE HANOI EM MADEIRA – JOGO RACIOCÍNIO LÓGICO E	SIMQUE	R\$ 87,63	20	R\$ 1.752,60
0014	TAPETE PEDAGÓGICO INTERATIVO PÉS E MAÕS • Tamanho: 70x200cm	AMARELINHA	R\$ 113,75	20	R\$ 2.275,00
0015	JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA -	JUNGES	R\$ 81,43	50	R\$ 4.071,50
0016	JOGO CAIU PERDEU TORRE MADEIRA 54 BLOCOS - Tamanho total de	GALA	R\$ 28,99	60	R\$ 1.739,40
0017	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO – 600 PEÇAS - 600	MONTA MONTA	R\$ 136,70	60	R\$ 8.202,00
0018	JOGO DE BOLICHE BOLICHÃO 8 PEÇAS GRANDES - Dimensões do	TOY MASTER	R\$ 49,89	50	R\$ 2.494,50
0019	JOGO PEGA VARETAS 25 PEÇAS - Contém 25 varetas coloridas. - Tamanho	OMOTCHA	R\$ 19,33	60	R\$ 1.159,80
0020	Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico.	ZEIN	R\$ 33,81	60	R\$ 2.028,60
0021	Baralho Copag 139 naipes, grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo	COPAG	R\$ 30,16	60	R\$ 1.809,60
0022	Anéis de empilhamento de madeira - conjunto Jumbo Classic, número de	TOY GAME	R\$ 77,09	80	R\$ 6.167,20
0023	Pirâmide Encaixe Formas Geométricas Montessori De Madeira	GURU	R\$ 86,22	80	R\$ 6.897,60
0024	Muita Diversão - Blocos de Montar Magnéticos - 103 Peças	DISMAT	R\$ 245,52	50	R\$ 12.276,00
0025	Jogo Me Vista Troca Tudo De Vestir Veste Bem Madeira	BABEBI	R\$ 182,61	60	R\$ 10.956,60
0026	Brinquedo Educativo Encaixe Parafuso Rosca Infantil Educacional Montessori	DISMAT	R\$ 65,45	60	R\$ 3.927,00
0027	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda	KROYS	R\$ 2.822,46	10	R\$ 28.224,60
0028	PETIT PLAY (COM BALANÇO) Dimensões do produto 325x330x148cm	FRESO	R\$ 15.188,33	5	R\$ 75.941,65
0029	TUNEL LÚDICO 4 SAIDAS: Dimensões do produto	FRESO	R\$ 7.358,17	5	R\$ 36.790,85
0031	PISCINA DE BOLINHAS (SEM BOLAS)	FRESO	R\$ 1.654,36	6	R\$ 9.926,16
0032	ESCORREGADOR RETO PEQUENO	FRESO	R\$ 2.259,55	10	R\$ 22.595,50
0033	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO EM M.D.F	FUNDAMENTAL	R\$ 746,78	50	R\$ 37.339,00
VALOR TOTAL					R\$ 278.194,56
DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e as BENEFICIÁRIAS se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos enumerados que integram o Processo Administrativo nº 1.895/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- e. Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e seus anexos;
- f. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 4.448/2024.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 21, do Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto Decreto Municipal nº 4.448/2024.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, 11 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

F CAZE DE ANDRADE LTDA
CNPJ nº 55.768.368/0001-96
FRANCISCA CAZE DE ANDRADE
028.310.634-42

K T TYSKI ME
CNPJ nº 48.466.120/0001-05
KELLY TATIANE TYSKI
083.482.259-86

MUNDO DO BEBE LTDA
CNPJ nº 24.556.619/0001-45
FRANCYNE MACIEL LIMA
946.317.353-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863.0001-95,, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Sr.ª Rosa Maria Vasconcelos Sales, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s) , obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Kits de Enxoval para Atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, especificado no item do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ATA

2.1 Os fornecedores adjudicatários vencedores do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	MUNDO DO BEBE LTDA		
CNPJ:	24.556.619/0001-45		
Endereço:	Rua sete de setembro nº 2071, Centro, Codó - MA, CEP 65400-000.		
E-mail:	mundodobebe.codoma@gmail.com	Fone:	(99) 9202-0744
Representante Legal:	FRANCYNE MACIEL LIMA		

CPF: 946.317.353-68

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/ 08UND - CANAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COBERTURA ULTRA-MACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ABSORVENTES: 15 CM LARGURA X 45 CM COMPRIMENTO.	Naturalmente gel	PCT	2250	R\$ 13,20	R\$ 29.700,00
	ALFINETE PARA FRALDA EM CAIXA C/03 UND	Zif	CAIXA	2250	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00
	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, CAP: 22L, DIMENÇÃO: 76,9X47X21,3 CM	Cajovil	UND	2250	R\$ 32,00	R\$ 72.000,00
	CALÇA TIPO FRALDA ENXUTA REUTILIZÁVEL TAM P - MATERIAL: 100% POLIÉSTER (PARTE INTERNA E EXTERNA).	Chumbinho	UND	2250	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00
	CAMISOLA UND - TECIDO DE MALHA SUPER LEVE - COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS VARIADOS.	Sonho Bom	UND	2250	R\$ 27,00	R\$ 60.750,00
	FRALDA DE PANO COM BAINHA, TAM: 70X65 CM, 100% ALGODÃO, PCT C/05 UND COR BRANCA.	Papi	UND	2250	R\$ 20,00	R\$ 45.000,00
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TESTADA, COM FITA DE FIXAÇÃO, LATERAIS REFORÇADAS, FITA FRONTAL, PROTETOR IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO: FITA ADESIVA, LÁTEX, SUPER GEL (POLICRILATO DE POTÁSSIO) PAPEL ADESIVO TERMOPLÁSTICO, CELULOSE, POLIETILENO, PCT COM 10 UNIDADES	CAPRICO	PCT	2250	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00
	KIT CALÇA RECÉM NASCIDO C/ 3 UND EM MALHA	H Baby	KIT	2250	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00
	KIT CAMISETA RECÉM NASCIDO C/ 03 UND EM MALHA	H Baby	KIT	2250	R\$ 12,00	R\$ 27.000,00
	KIT CUEIRO INFANTIL TAM: 99X96 CM, 100% ALGODÃO, 03 UDN	Papi	KIT	2250	R\$ 25,80	R\$ 58.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 209,00	R\$ 470.250,00
QUATROCENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

LOTE 01 (COTA RESERVADA)						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/ 08UND - CANAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COBERTURA ULTRA-MACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ABSORVENTES: 15 CM LARGURA X 45 CM COMPRIMENTO. Cota exclusiva (ME/EPP).	Naturalmente gel	PCT	750	R\$ 13,20	R\$ 9.900,00
	ALFINETE PARA FRALDA EM CAIXA C/03 UND. Cota exclusiva (ME/EPP).	Zif	CAIXA	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, CAP: 22L, DIMENÇÃO: 76,9X47X21,3 CM. Cota exclusiva (ME/EPP).	Cajovil	UND	750	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
	CALÇA TIPO FRALDA ENXUTA REUTILIZÁVEL TAM P - MATERIAL: 100% POLIÉSTER (PARTE INTERNA E EXTERNA). Cota exclusiva (ME/EPP).	Chumbinho	UND	750	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
	CAMISOLA UND - TECIDO DE MALHA SUPER LEVE - COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS VARIADOS. Cota exclusiva (ME/EPP).	Sonho Bom	UND	750	R\$ 27,00	R\$ 20.250,00
	FRALDA DE PANO COM BAINHA, TAM: 70X65 CM, 100% ALGODÃO, PCT C/05 UND COR BRANCA. Cota exclusiva (ME/EPP).	Papi	UND	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TESTADA, COM FITA DE FIXAÇÃO, LATERAIS REFORÇADAS, FITA FRONTAL, PROTETOR IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO: FITA ADESIVA, LÁTEX, SUPER GEL (POLICRILATO DE POTÁSSIO) PAPEL ADESIVO TERMOPLÁSTICO, CELULOSE, POLIETILENO, PCT COM 10 UNIDADES. Cota exclusiva (ME/EPP).	CAPRICHOS	PCT	750	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
KIT CALÇA RECÉM NASCIDO C/ 3 UND EM MALHA. Cota exclusiva (ME/EPP).	H Baby	KIT	750	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
KIT CAMISETA RECÉM NASCIDO C/ 03 UND EM MALHA. Cota exclusiva (ME/EPP).	H Baby	KIT	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
KIT CUEIRO INFANTIL TAM: 99X96 CM, 100% ALGODÃO, 03 UDN. Cota exclusiva (ME/EPP).	Papi	KIT	750	R\$ 25,80	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 209,00	R\$ 156.750,00
CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações do município de Codó/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e as BENEFICIÁRIAS se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos enumerados que integram o Processo Administrativo nº 1.895/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência e seus anexos;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2.A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 4.448/2024.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 21, do Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto Decreto Municipal nº 4.448/2024.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, os autos do

processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, 11 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

MUNDO DO BEBE LTDA

CNPJ nº 24.556.619/0001-45

FRANCYNE MACIEL LIMA

946.317.353-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2734/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863.0001-95,, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Sr.ª Rosa Maria Vasconcelos Sales, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s) , obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.3. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, especificado no item do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ATA

2.1 Os fornecedores adjudicatários vencedores do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO – CEP: 65.400-000 – CODÓ/MA – CNPJ: 06.104.863/0001-95

Página 11 de 25

Empresa:	GOMES IRMAOS LTDA		
CNPJ:	09.453.522/0001-13		
Endereço:	Rua Antonino Lages, nº 989, Bairro Santo Antônio, Codó - MA, CEP 65400-000.		
E-mail:	rh-lojasgomes20214@outlok.com	Fone:	(99) 3661-1196
Representante Legal:	NILSÊNIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO		
CPF:	983.828.293-68		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GOMES IRMAOS LTDA, CNPJ Nº 09.453.522/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT DE CESTA	MARCA	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
0001	ARROZ TIPO 1, LONGO, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica, resistente com peso líquido de 30 kg	01	17.000	Painho	KG	R\$ 4,01	R\$ 68.170,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 01 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	01	17.000	Mayara	KG	R\$ 6,23	R\$ 105.910,00
	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	01	17.000	Kicaldo	KG	R\$ 10,19	R\$ 173.230,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 400 g. validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	01	17.000	Gostoso	PCT	R\$ 2,73	R\$ 46.410,00
	AÇÚCAR CRISTAL com as	01	17.000	VEJA	KG	R\$ 3,42	R\$ 58.140,00

<p>seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 01 kg. validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>						
<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 250 G, Café, torrado e moído em pó - 100% puro, livre de agrotóxico e de produtos químicos, com validade na data da sua apresentação. Acondicionado em pacotes vácuo puro de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, devidamente rotulado conforme legislação vigente.</p>	01	17.000	PURO	PCT	R\$ 12,99	R\$ 220.830,00
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL Características mínimas: Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite</p>	01	17.000	PIRACANJUBA	PCT	R\$ 6,65	R\$ 113.050,00

em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA.						
BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote, invólucro c/ três tiras, 350 g.	01	17.000	KIKOS	PCT	R\$ 3,81	R\$ 64.770,00
FLOCÃO DE MILHO, embalagem de 400 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	01	17.000	KIFLOCAO	PCT	R\$ 1,39	R\$ 23.630,00
SAL IODADO 1KG, composto de cloreto de sódio e iodato de potássio, embalagem plástica com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	01	17.000	DUNORTE	KG	R\$ 0,87	R\$ 14.790,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	01	17.000	CONCORDIA	UND	R\$ 7,36	R\$ 125.120,00
SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em lata de 125g. validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes	01	17.000	PALMEIRA	LATA	R\$ 4,29	R\$ 72.930,00



(ANVISA, SIF e outras).					
VALOR TOTAL					R\$ 1.088.000,00
UM MILHÃO E OITENTA E OITO MIL REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e as BENEFICIÁRIAS se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2734/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- m. Constituição Federal de 1988;
- n. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- o. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- p. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- q. Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e seus anexos;
- r. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 4.448/2024.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 21, do Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto Decreto Municipal nº 4.448/2024.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços

das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº

Fls. Nº 139
Proc. Nº
Data

14.133/2021;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, 13 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

GOMES IRMAOS LTDA
CNPJ Nº 09.453.522/0001-13
NILSÊNIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO
CPF nº 983.828.293-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2734/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863.0001-95,, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Sr.ª Rosa Maria Vasconcelos Sales, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s) , obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, especificado no item do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ATA

2.1 Os fornecedores adjudicatários vencedores do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	L G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	54.932.185/0001-00		
Endereço:	Rua José Inácio da Silva Filho, nº 687, Parque Piauí I, Timon - MA, CEP: 65.636-190.		
E-mail:	representacoeslg.ltda@gmail.com	Fone:	86 99529-9220
Representante Legal:	ITANA SILVA DAS CHAGAS SANTOS		
CPF:	056.843.783-74		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.932.185/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT DE CESTA	MARCA	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
	ARROZ TIPO 1, LONGO, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica, resistente com peso líquido de 30 kg	02	3.000	Tia Dora	KG	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 01 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	02	3.000	Tia Dora	KG	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
0002	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	02	3.000	Popy	KG	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 400 g. validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	02	3.000	Coração Nordeste	PCT	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
	AÇÚCAR CRISTAL com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 01 kg. validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as	02	3.000	Blanco	KG	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00

normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).							
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 250 G, Café, torrado e moído em pó - 100% puro, livre de agrotóxico e de produtos químicos, com validade na data da sua apresentação. Acondicionado em pacotes vácuo puro de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	02	3.000	Café	PCT	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00	
LEITE EM PÓ INTEGRAL Características mínimas: Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA.	02	3.000	Tirol	PCT	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	
BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote, invólucro c/ três tiras, 350 g.	02	3.000	Petyan	PCT	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00	
FLOCÃO DE MILHO, embalagem	02	3.000	Tia Dora	PCT	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00	

de 400 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.							
SAL IODADO 1KG, composto de cloreto de sódio e iodato de potássio, embalagem plástica com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	02	3.000	Veneza	KG	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	
ÓLEO DE SOJA REFINADO com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	02	3.000	Concordia	UND	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	
SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em lata de 125g. validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	02	3.000	Palmeira	LATA	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00	
VALOR TOTAL						R\$ 393.000,00	
TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS							

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO e as BENEFICIÁRIAS se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2734/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025;

- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- s. Constituição Federal de 1988;
- t. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- u. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- v. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- w. Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e seus anexos;
- x. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 4.448/2024.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 21, do Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto Decreto Municipal nº 4.448/2024.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.448/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de

Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, 13 de agosto de 2025.

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

L G PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 54.932.185/0001-00
LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
063.343.553-84

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Contratada DISTRIBUIDORA ALVORADA LTDA, CNPJ Nº 27.147.307/0001-76. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivo Do valor de R\$ 400.210,00 (quatrocentos mil, duzentos e dez reais). Data da Assinatura: 21 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Ricardo Araujo Torres, Representante da Contratada SR. AFRANIO ABREU SILVA, CPF Nº 522.549.503-63. Codó (MA), 21 agosto de agosto de 2025. Publique-se.

Fis. Nº 146
Proc. Nº

PREFEITURA DE
CODÓ
FÉ, TRABALHO E FUTURO

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CINTHYA TORRES ROLIM DE SOUSA
Vice-Prefeita Municipal



ESDRAS DA SILVA GUEDÊLHA
Procurador Geral



MÁRCIO ESMERO VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes



DANIEL LUIS SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PEDRO BELO
Secretário Municipal de Agricultura



LUIS CLAUDINO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura



ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar



RICARDO ARAÚJO TORRES
Secretário Municipal de Educação



MILSON DA GABRIELA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública

Fls. Nº 147
Proc. Nº



MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA BUZAR
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



VALDECI CALIXTO
Secretário Municipal de Juventude



FERDINANDO ROCHA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SUELSON LEONIR CORREIRA SALES
Secretário Municipal de Saúde



CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)



Assinado digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Codó
Diário Oficial Eletrônico
Data: 22/08/2025

VALIDAR

PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO
CODÓ/MA, CEP: 65.400-000
Email: sead@codoma.gov.br
CNPJ: 06.104.863/0001-95